

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1000016-14.2020.5.00.0000 em 16/09/2020 18:18:00 - 5920079 e assinado eletronicamente por:

- ARDSON SOARES JUNIOR



Consulte este documento em:
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **2009161816390600000001324635**



Documento assinado pelo Shodo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST - DF.**

Processo: 1000016-14.2020.5.00.0000

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. – INB, já qualificada nos autos do processo supra citado, em que media com os sindicatos das categorias dos seus empregados, vem, por seu procurador abaixo assinado, se manifestar sobre a discordância da Entidades Sindicais em relação às progressões salariais.

Os Sindicatos, na sua última manifestação nestes autos, postulam a realização do acordo condicionada à "distribuição linear de mérito". No entanto, ao contrário do que entendem os Entes Sindicais, a INB está obrigada a cumprir a Lei Complementar nº 173, de 2020, que coíbe a concessão de qualquer vantagem, correção ou adequação de remuneração aos empregados da empresa até 31/12/2021.

Importante esclarecer que a INB, na qualidade de empresa dependente de recursos do Tesouro, está inserida no contexto de controle de despesas obrigatórias previsto na referida LC 173/20, com a proibição do aumento de despesas com pessoal, para conter a crise econômica e financeira decorrente da pandemia da Covid-19.

Desta forma, como não haverá qualquer movimentação salarial individual ou coletiva no âmbito da INB até 31/12/2021, os Sindicatos devem submeter às assembleias a contraproposta apresentada pela empresa para aprovação, considerando que não há possibilidade de postergar esta negociação coletiva, a qual terá seu termo final no próximo mês, especificamente no dia 30/10/2020 (44 dias).

Destarte, na hipótese de não concordarem os Sindicatos com os termos da contraproposta apresentada, a INB vem requerer o arquivamento da presente mediação.

Nestes termos.

Do Rio de Janeiro/RJ para Brasília/DF, 16 de setembro de 2020.

Ardson Soares Junior
OAB/RJ 109.353